

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

9.4 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Mediante o exposto, notifico a Contratada para que solicitamos que apresente, no prazo de 24h, a contar de sua publicação, resposta à situação em epígrafe, na qual deverá manifestar a quitação das verbas trabalhistas aqui descritas e depósito do FGTS, no prazo legal, de todos os empregados mantidos neste contrato, o qual deverá ser comprovado através de certidões e qualquer documentação que entenda necessária.

Belém/PA, 22 de julho de 2020.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha
Presidente do IGEPREV

NOTIFICAÇÃO – GAB/IGEPREV

Ref. Processo nº 2018/63690 - Contrato Administrativo nº 22/2018 - IGEPREV PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.295.753/0001-05)

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Considerando as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Pará, vem, NOTIFICAR a empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.295.753/0001-05), já qualificada no do Processo Administrativo nº 2018/63690 referente ao Contrato Administrativo nº 22/2018, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de portaria, acerca do seguinte fatos relatados.

Esta Presidência recebeu declaração de atraso no pagamento de verbas trabalhistas apresentada por 03 (três) pelos agentes de portarias, empregados da contratada, que prestam serviços no IGEPREV.

Nos autos do Processo Administrativo nº 2018/63690, o pagamento de salário, 13º salário, vale transporte e vale alimentação fora do prazo legal é relatado em diversos relatórios mensais emitidos pelo Fiscal do Contrato acerca de sua execução.

O último relatório emitido no dia 06/07/2020, referente ao mês de junho de 2020, novamente atesta a prestação satisfatória dos serviços, e registra que a empresa não encaminhou documentação que possibilitasse a aferição da data de pagamento de salário, vale transporte e vale alimentação do mês anterior, bem como recolhimento do INSS e Folha de Frequência. O Fiscal conclui o relatório recomendando a abertura de Processo Administrativo para a apuração de inexecução contratual por parte da empresa.

Ademais, a conduta da empresa contratada é considerada falta grave, passível da aplicação de sanções pecuniárias, impedimento de licitar e contratar, e a rescisão unilateral do contrato. Conforme previsão contratual na "Cláusula Décima Oitava: Das Sanções Administrativas", itens 18.2; 18.2.1; e 18.2.2:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

18.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura;

18.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

Mediante o exposto, notifico a Contratada para que solicitamos que apresente, no prazo de 24h, a contar de sua publicação, resposta à situação em epígrafe, na qual deverá manifestar a quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias aqui descritas, no prazo legal, de todos os empregados mantidos neste contrato, o qual deverá ser comprovado através de certidões e qualquer documentação que entenda necessária.

Belém/PA, 22 de julho de 2020.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha
Presidente do IGEPREV

Protocolo 563811

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA Nº 001 ao EDITAL Nº 003 /2020**

Onde se lê:

2- DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente documento objetiva o preenchimento das vagas remanescentes, referentes ao último processo seletivo, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Gestão Pública com ênfase em Políticas Públicas e Governança	27
Gestão Pública com ênfase em Gestão do Conhecimento nas Organizações Públicas	24
TOTAL	51

3- DAS INSCRIÇÕES:**3.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para inscrição ao Processo Seletivo é necessário que o candidato atenda os requisitos abaixo:

3.1.1. Ser Servidor Público Efetivo Estadual ou Empregado Efetivo Público Estadual.

Leia-se:

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente documento objetiva o preenchimento das vagas remanescentes, referentes ao último processo seletivo, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Gestão Pública com ênfase em Políticas Públicas e Governança	27
Gestão Pública com ênfase em Gestão do Conhecimento nas Organizações Públicas	24
TOTAL	51

2.2. Serão reservadas 30% das vagas por cursos para servidores estaduais ocupantes de cargo em Comissão que participarem do processo seletivo de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital.

2.3. Caso esse percentual de vagas (30%) não seja preenchido pelos servidores estaduais comissionados, as mesmas serão remanejadas para os servidores públicos estaduais efetivos e empregados públicos estaduais efetivos aprovados no processo seletivo.

3- DAS INSCRIÇÕES:**3.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para inscrição ao Processo Seletivo é necessário que o candidato atenda os requisitos abaixo:

3.1.1. Ser Servidor Público Efetivo Estadual; Empregado Efetivo Público Estadual ou Servidor Público Estadual ocupante de cargo em Comissão.

Belém, 23 de julho de 2020.

Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Diretora Geral da EGPA

Protocolo: 563716

CONTRATO**CONTRATO Nº 003/2020 - EGPA**

Exercício: 2020

Classificação do objeto: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA/INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER DO SISTEMA SGC, INCLUINDO SUPORTE VIA HELPDESK E MANUTENÇÃO.

Valor estimado: R\$ 165.00,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 22/07/2020

Vigência: 12 (doze) meses. Período: 22/07/2020 à 22/07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - EGPA

ORÇAMENTO:

Projeto / Atividade: 8338

Elemento de despesa: 339040

Fonte de Recurso: 0101

Contratado: RG SOFTWARE LTDA

CNPJ: 02.701.966/0001-81

Endereço: Rua Senador Manoel Barata, 872 - Térreo, CEP: 66.010-147.

Cidade: Belém-Pa

Contato: (91) 3212-0900

E-mail: starnet@starnet.inf.br

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral - EGPA

Protocolo: 563672

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

PORTARIA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº458 DE 17 DE JULHO DE 2020**

CONCEDER ao servidor CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA, Técnico em Gestão Pública, Id Func nº 6007686/2, lotado na CECOMT de Portos e Aeroportos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20/07/2020 a 18/08/2020, correspondentes ao triênio de 01/08/2006 a 31/07/2009.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 563617

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR**PORTARIA Nº 2020330002961, de 21 de julho de 2020**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2020.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.

INTERESSADO: ADMAR GARCEZ DA SILVA.

CPF: 397.161.982-72.

MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER 16 A CVT.

CHASSI: 93YHSR3HSLJ190407.